PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 354/57 =

APROVA A PLANTA DE LOTEAMENTO DA VILA ELIR, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DE ELIR JOSÉ DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de loteamento de terrenos com a denominação de VILA ELIR, transversal á Rua Duque de Caxias, de propriedade de Elir José dos Santos, com as características alí especificadas, de autoria do Engenheiro Paulo Goiatá Albanese, constando de quinze (15) lotes, ficando ao proprietário as obrigações estabelecidas na presente lei.

§ 1º - A obrigação de doar á municipalidade área equivalente a dois por cento do terreno loteado, pelo fato de se tratar de loteamento inferior a cem lotes, fica convertida em obrigação de recolhimento da importância de dois por centos em dinheiro, ao ensejo das alienações dos lotes.

§ 2º - O cálculo da porcentagem de que trata o parágrafo antecedente será feito tomando-se por base o talão do impôsto de transmissão inter-vivos, fornecido pela Coletoria Estadual, condicionando-se a expedição da certidão negativa ao cumprimento desta disposição.

§ 3º - O serviço da Fazenda procederá nos lançamentos do proprietário da vila as anotações devidas e do número de lotes sujeitos ao pagamento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 1 957.

José Nunes de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO